



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº10/2019/PRPI
APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *SRICTO SENSU* – ConsolidaPG

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pós-graduação no âmbito da UFCA, prevista no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020), visando apoiar a aquisição de materiais de consumo, realização de serviços diversos, aquisição de passagens e outras despesas necessárias para fortalecer a qualificação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCA, como uma das estratégias para estimular a consolidação dos Programas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, alocados na modalidade custeio e definidos na programação orçamentária financeira da UFCA, conforme as seguintes rubricas: a) auxílio financeiro a estudantes; b) diárias para docentes; c) passagens para docentes; d) aquisição de material de consumo; e e) serviços de terceiros – pessoa jurídica.

2.2 O valor máximo a ser solicitado por proposta é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 São elegíveis, como proponentes, os coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCA.

4. DO PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO

4.1. O Plano de Apoio à Consolidação (Anexo A), devidamente assinado pelo proponente, deverá conter as seguintes informações:

- Dados cadastrais da proposta: nome do PPG, campus e unidade acadêmica ao qual está vinculado, e nome do proponente (com respectivo SIAPE e e-mail institucional);
- Plano de Execução, que deverá ser iniciado a partir da data da liberação dos recursos e executado durante o ano corrente, contendo o máximo de 05 (cinco) páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm), com os seguintes itens: Breve histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas, conforme as linhas de pesquisa existentes; Justificativa para a solicitação do apoio, em termos do impacto esperado deste apoio para a promoção da nota do Programa, ou seja, para o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

incremento na qualidade e quantidade de recursos humanos formados e da produtividade científica; Orçamento, com detalhamento de todos os itens solicitados, incluindo passagens, diárias, auxílio financeiro ao estudante, serviços de pessoa jurídica e material de consumo, indicando o valor estimado para cada item;

c) Documentos complementares: Cópia da Ata do Colegiado do PPG aprovando o referido Plano de Apoio à Consolidação, com o respectivo orçamento proposto; Portaria de nomeação do proponente para a condição de coordenador do PPG; e Lista atualizada de docentes permanentes do PPG.

4.2. O Plano de Apoio à Consolidação deverá ser composto pelos itens acima descritos, em arquivo único, no formato PDF, e enviado, juntamente com memorando dirigido à PRPI, via processo aberto no SIPAC.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS (CUSTEIO)

5.1 Constituem itens financiáveis deste edital:

a) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) com caráter eventual – considera-se para este item a contratação de serviços diversos, EXCETO para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;

b) Diárias para docentes – considera-se para este item o fornecimento de diárias para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras instituições de ensino superior, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;

c) Passagens para docentes – considera-se para este item o fornecimento de passagens somente para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras instituições de ensino superior, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;

d) Auxílio financeiro a estudantes – considera-se para este item o fornecimento de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados no PPG apoiado por este Edital, EXCETO para aqueles que estejam na condição de bolsista;

e) Material de consumo – considera-se para este item a aquisição de materiais de consumo para uso exclusivamente no PPG apoiado por este Edital.

5.2 Todas as despesas e suas respectivas comprovações deverão seguir as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI, exclusivamente via Internet, por meio de processo, via SIPAC, aberto pelo PPG, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.3. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, ou após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11.

6.4. Será aceita uma única proposta por proponente, denominada de **Plano de Apoio à Consolidação**. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas encaminhadas à PRPI serão avaliadas pela Coordenadoria de Pós-graduação (CPG), que emitirá parecer referente à sua viabilidade técnica e potencialidade de aprovação e execução, a ser encaminhado para análise e julgamento pelo Comitê Permanente de Pós-graduação (CPPG).

7.2. Na análise técnica da proposta, serão observados os seguintes critérios: a) Descrição das despesas; b) Conformidade com as normas estipuladas no edital (prazos, documentos e limites financeiros para cada rubrica).

7.3. Na análise e julgamento de mérito da proposta, serão observados os seguintes critérios: a) histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas de consolidação; b) Justificativa para a solicitação apresentada em termos do impacto do fomento a ser concedido na promoção da nota do Programa; c) Orçamento, com descrição clara das despesas solicitadas, e se estas atendem aos limites orçamentários estabelecidos neste Edital.

7.4. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a análise e julgamento de mérito:

Item	Pontuação
Histórico do Programa e perspectiva de consolidação	0 a 40
Justificativa para a solicitação apresentada e estimativa de impacto	0 a 40
Orçamento, conforme limites orçamentários estabelecidos no edital	0 a 20

7.5. Serão consideradas aprovadas aquelas propostas que obtenham parecer favorável em ambas as análises (técnica e de mérito) e obtenção de no mínimo 70 pontos na análise de mérito.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada na página oficial da UFCA, classificada por ordem de decrescente de pontuação, e o resultado de cada Proposta será registrado no DESPACHO do respectivo processo.

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Plano de Apoio à Consolidação, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar das propostas, este poderá apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.2. O recurso deverá ser dirigido à PRPI, sob a forma de memorando, e anexado ao processo, via SIPAC, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os recursos serão alocados conforme disponibilidade orçamentária financeira da PRPI, e em conformidade ao estipulado no orçamento constante no Plano de Apoio à Consolidação aprovado, devendo ser executado em até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

10.2. A distribuição dos recursos ocorrerá, a princípio, para contemplar todos os orçamentos elaborados nos respectivos Planos de Apoio. Após esta distribuição, e havendo sobra de recursos em quaisquer um dos itens financiáveis por este edital, os Programas poderão solicitar recurso adicional, até o limite orçamentário definido no item 2 desta chamada, através do envio de novo orçamento detalhado, via SIPAC, para nova apreciação por parte da CPG e do CPPG, e posterior homologação pela PRPI.

10.3. Havendo solicitações deste recurso adicional por mais de um PPC, será contemplada, por ordem de prioridade, a proposta orçamentária que obtiver maior pontuação emitida pelo CPPG.

10.4. O recebimento de recursos oriundos deste Edital implicará a obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas Final, conforme orientações da resolução 48/CONSUP/2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Plano.

10.5. A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador do Plano de Apoio à Consolidação, de acordo com o estabelecido na proposta aprovada no presente Edital e de acordo com as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

10.6. A prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro, de acordo com os formulários disponibilizados pela PRPI, e exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou RPA;
- e) Cópia de certificados de participação e/ou apresentação, quando se tratar de recursos para participação em eventos;
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), através de GRU.

10.7. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.8. Os documentos de prestação de contas listados no item 10.6 deste edital, além dos exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, deverão ser encaminhados à PRPI em formato digital, juntamente com os formulários preenchidos disponíveis em <http://prpi.ufca.edu.br>.

10.9. As cópias originais deverão ser arquivadas durante um período de 5 anos. As cópias originais poderão ser solicitadas pela PRPI a qualquer momento durante o período de guarda previsto.

10.10. À PRPI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital.

10.11. Deverá ser comunicado à PRPI pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

10.12. A PRPI não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas será realizada obrigatoriamente pela equipe da PRPI e em casos específicos a PROAD poderá ser consultada.

11.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência:

- a) não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- b) não apresentar o Relatório físico-financeiro dos recursos aplicados;
- c) não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) não tiver os relatórios mencionados anteriormente aprovados pela UFCA;
- e) estar inadimplente junto à qualquer outro Edital de apoio da PRPI.

11.3. Caso haja inadimplência junto à PRPI, o servidor efetivo considerado inadimplente ficará inabilitado para submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PRPI e recebimento de documentos do tipo “nada consta” ou atestação de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	01/11/2019
Inscrição de propostas	01 a 05/11/2019
Divulgação das propostas inscritas	05/11/2019
Interposição de recursos	06 e 07/11/2019
Análise das propostas inscritas	08 e 09/11/2019
Divulgação do resultado preliminar	09/11/2019
Interposição de recursos	10 e 11/11/2019
Divulgação do resultado final	12/11/2019
Período para solicitação do cartão BB pesquisador junto	13/11/2019 a 06/12/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ao Banco do Brasil	
--------------------	--

13. DA RESERVA DE DIREITO

13.1. À PRPI, ouvida a CPG, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A UFCA, através da PRPI e PROAD, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do Plano de Consolidação, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do Plano e solicitar outras informações mesmo após o término do mesmo, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.

14.2. Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UFCA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

14.3. Toda e qualquer atividade custeada por este Edital, que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFCA em sua realização.

14.4. Os recursos financeiros oriundos deste Edital não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

14.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI/UFCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à divisão de Apoio aos Programas *Stricto Sensu* (DAPSS), através do e-mail strictosensu.prpi@ufca.edu.br ou atendimento.prpi@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 01 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Laura Hévila Inocêncio Leite
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Mat. Siape 2222214



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO A – PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO

Identificação da proposta		
Programa de Pós-graduação:		
Campus:		
Unidade Acadêmica:		
Coordenador proponente:		
Documentos/contato	SIAPE	EMAIL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PLANO DE EXECUÇÃO

1. Breve histórico do PPG

2. Justificativa

3. Orçamento detalhado

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL			